



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 17/2013-CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003022/2013-27

Brasília, 09 de julho de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição da conexão e da mangueira de combustível do Motor de Popa Yamaha – Modelo F70AETL, comercializado em 2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA, tendo como objeto o produto acima descrito, por ter sido constatada possibilidade de vazamento de combustível, em decorrência de corte ou rasgo do anel de vedação da conexão da mangueira de combustível, com risco de incêndio. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 139 – 2013/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003022/2013-27

Brasília, 09 de julho de 2013.

Fornecedor: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição da conexão e da mangueira de combustível do Motor de Popa Yamaha – Modelo F70AETL, comercializado em 2013.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição dos produtos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 08 de julho de 2013, abrange 55 (cinquenta e cinco) unidades do produto, com número de série 6CJ-1010522 a 6CJ-1032137, distribuídas da seguinte forma pelos estados da Federação:

MS	2
PR	7
RO	1
SP	20
Estoque	25
Total	55

3. Em relação ao defeito, a empresa constatou que “o anel de vedação da conexão da mangueira de combustível pode sofrer um corte ou rasgo, resultando no vazamento de combustível durante a operação do motor ou seu armazenamento”.



4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que o defeito pode resultar no *"vazamento de combustível durante a operação do motor de popa ou seu armazenamento, com risco de incêndio"*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 27/06/2013, na qualidade de importadora do modelo F70AETL, a Yamaha Motor da Amazônia Ltda. foi comunicada pela sua matriz, Yamaha Motor Co. Ltd. quanto à necessidade da presente campanha de modificação de fábrica"*.

6. A empresa informou que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes em decorrência do defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

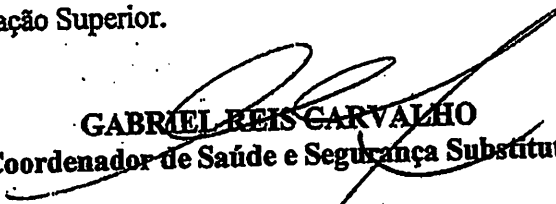
É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de informar a data inicial e final de fabricação do produto.

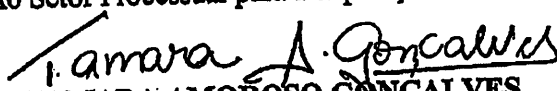
9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., para que informe a data inicial e final de fabricação do produto, nos termos do art. 2º, §1º, inciso II, alínea "f", da r. Portaria, bem como para que encaminhe o comprovante de comunicado da Matriz, no Japão, quanto à necessidade de realização do *recall*.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.


GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos